



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DE INHAMBANE

**Proposta do discurso de Sua Excelência Secretária
do Estado na Província de Inhambane, por ocasião
da Cerimónia de Abertura do Ano Judicial**

- Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal Judicial Provincial de Inhambane;
- Venerando Presidente do Tribunal Administrativo da Província de Inhambane;
- Digníssimo Procurador Provincial-Chefe de Inhambane;
- Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de Inhambane;
- Senhor Director do Gabinete de Combate à Corrupção de Inhambane;
- Senhor Director do Serviço Provincial de Justiça e Trabalho;
- Senhor Comandante Provincial;

- Senhor Director Provincial do SERNIC;

- Senhor Director do Estabelecimento Penitenciário Provincial de Inhambane;

- Excelentíssima Senhora Administradora do Distrito de Inhambane;

- Senhor Presidente do Conselho Autárquico da Cidade de Inhambane;

- Senhor Representante do Delegado do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica;

- Caros colegas Magistrados Judiciais e do Ministério Público;

- Senhores Membros e Convidados Permanentes do Conselho dos Serviços Provinciais de Representação do Estado e Executivo Provincial;

- Distintos convidados;

- Minhas senhoras

- Meus senhores

Permitam-me que, por ocasião da abertura do Ano Judicial/2021, saúde a todos os presentes nesta cerimónia e em especial aos funcionários da máquina de administração da justiça a todos os níveis que tudo fazem para o garante da justiça na nossa Província.

Igualmente, endereçamos uma saudação especial ao mais Alto Magistrado da Nação Moçambicana, Sua Excelência **FILIFE JACINTO NYUSI**, Presidente da República de Moçambique, pela forma sábia que dirige o País para o alcance da paz, justiça e democracia.

No presente ano, a Abertura do Ano Judicial é celebrada sob o lema “***Por um judiciário Protector do Meio Ambiente***”.

Esta cerimónia ocorre num momento em que no ressentimos dos efeitos da época chuvosa que está provocando sofrimento a muitas famílias da nossa Província, em particular no Distrito de Govuro devido

as cheias provocadas pelo aumento do caudal do rio Save e pela passagem do Ciclone ELOISE. Assim, tomo esta oportunidade para estender a nossa solidariedade aos afectados, reiterando o nosso compromisso de dar o máximo para mitigar o impacto destes infortúnios.

A nossa solidariedade é extensiva aos familiares de nossos concidadãos vítimas da pandemia da COVID-19 que continua a semear luto no nosso País e pelo mundo em geral.

Minhas Senhoras

Meus Senhores

O lema para o presente ano, leva-nos a reflectir sobre o nosso sistema judiciário e o seu papeel em relação a protecção do meio ambiente.

O artigo 90 da nossa Constituição da República, estabelece o direito fundamental a um ambiente

equilibrado e o dever correspondente de o defender, onde o Estado e as autarquias locais, com a colaboração das associações de defesa do ambiente, adoptem políticas de defesa do ambiente e velem pela utilização racional de todos os recursos naturais.

A Constituição declara, adicionalmente, que os recursos naturais no solo e no subsolo, em águas interiores, em águas territoriais, na plataforma continental, e na zona económica exclusiva constituem propriedade do Estado.

Contudo, temos verificado situações de cidadãos nacionais e estrangeiros a devastarem o nosso meio ambiente com a pilhagem de recursos naturais, incluindo os recursos marinhos e faunísticos sem observação de alguma regra, propiciando a degradação do ecossistema e conseqüentemente da biodiversidade do meio ambiente.

Através da Resolução n.º.5/95, de 3 de Agosto o Governo aprovou a Política Nacional sobre o Ambiente que estabeleceu as bases para o desenvolvimento sustentável do nosso País, através de um compromisso aceitável e realista entre o desenvolvimento socio-económico e a protecção ambiental. O desenvolvimento sustentável no nosso País tem como meta a erradicação da pobreza, melhoria da qualidade de vida e redução de danos ambientais.

A Lei do Ambiente, aprovada pelo Decreto n.º.20/97, de 01 de Outubro, veio definir vários conceitos e princípios fundamentais de gestão ambiental, estabelecendo o quadro institucional básico para a protecção ambiental. Esta lei, estabelece uma norma geral que proíbe a realização de todas as actividades que causam danos ambientais e que excedam os limites legalmente definidos (com particular destaque para a poluição) e ainda, estipula normas especiais

para a protecção do meio ambiente (em particular a protecção da biodiversidade).

Para mitigar os efeitos do ambiente, foi instituído para qualquer actividade com impacto directo ou indirecto sobre o ambiente, o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, regido pelo respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº.45/2004, de 29 de Setembro e Decreto nº.42/2008, de 4 de Novembro.

Sobre os recursos aquáticos, o Diploma Ministerial n.º.180/2004, aprovou o Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano.

Este Regulamento, estabelece os parâmetros de qualidade de água para consumo humano e os procedimentos visando ao seu controlo, de forma a proteger os consumidores contra quaisquer efeitos nocivos de qualquer contaminação que possa ocorrer

nas várias fases do sistema de abastecimento de água.

Ainda sobre o meio ambiente, foi aprovado o Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro, através do Decreto nº.45/2006, de 30 de Novembro. Este Regulamento tem por objecto prevenção e limitação da poluição derivada das descargas ilegais efectuadas por navios, plataformas ou por fontes baseadas em terra, ao largo da costa bem como o estabelecimento de base legais para a protecção e conservação das áreas que constituem domínio público marítimo, lacustre e fluvial, das praias e dos ecossistemas frágeis.

E, sobre os Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes foi aprovada o respectivo Regulamento através do Decreto nº18/2004.

Este Decreto vem regular o Artigo 10º da Lei do Ambiente sobre a qualidade ambiental e os padrões de qualidade ambiental relativos ao ar, água e solo, estabelecendo os padrões de qualidade ambiental e os padrões de emissão de efluente para águas receptoras, tecnologias, sistemas e métodos de tratamento.

Caros presentes

Como podemos notar, estas leis, decretos e diplomas aprovados pelo Governo, são para mitigar o impacto directo ou indirecto, nocivo ao meio ambiente.

O Código Penal vigente, prevê tipos legais de crimes contra o ambiente como: a *pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais; substâncias tóxicas; a poluição; entre outros.*

Dai, temos todos a responsabilidade de defender, velar, cuidar, proteger o nosso meio ambiente, cabendo aos aplicadores da lei garantir o seu

cumprimento e também garantir que os prevaricadores sejam levados à barra da justiça.

Queremos, nesta ocasião, saudar o empenho individual e colectivo que a administração da justiça têm efectuado no combate a corrupção, trata-se de uma guerra que devemos prosseguir com toda a força pois, as consequências da corrupção constituem um entrave ao desenvolvimento do nosso país e por isso queremos reiterar que continuaremos a travar juntos este combate.

Compreendemos que, neste domínio, apesar da necessidade do envolvimento de toda a sociedade e de todos os órgãos do Estado, o Judiciário tem um papel relevante na sua qualidade de guardião da lei, que se traduz na responsabilização dos agentes do crime, bem como no precedente efeito da prevenção especial e prevenção geral.

Contudo, queremos um judiciário que, tal como resulta da Constituição da República, contribua para a edificação de uma sociedade na qual ninguém se sinta acima da lei e todos sejam, perante a lei, tratados de igual forma, independentemente do seu estatuto.

Reconhecendo a vossa incondicional contribuição para o desenvolvimento do País e da Província em particular, permitam-me que conclua a minha intervenção, estendendo a todos vós os votos de um ano bastante proveitoso, no qual o respeito pelas leis seja um facto predominante.

A terminar, gostaria de deixar mais uma vez o apelo de todos presentes aqui nesta cerimónia e dos que estão ausentes, para que continuemos a observar medidas de prevenção da COVID-19.

Pela Vossa Atenção, Muito Obrigada!